

DESPACHO N.º 17/2023

Assunto: 2.ª alteração às subunidades orgânicas dos serviços do Município de Leiria. 2.ª alteração à conformação da estrutura orgânica dos serviços do Município de Leiria.

1. Considerando que:

a) Decorreu quase um ano desde a data da entrada em vigor dos novos Serviços do Município de Leiria, criados por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, tomada na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 29 de abril de 2022, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, de 30 de novembro de 2021, com as alterações introduzidas em 19 de abril de 2022, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tomada na sua reunião de 14 de dezembro de 2021, sob minha proposta, de 09 de dezembro de 2021 e por meus despachos, proferidos em 15 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 12 de maio de 2022;

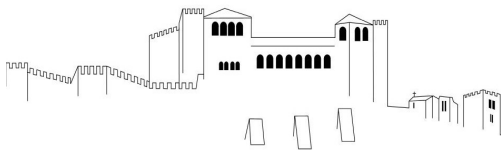
b) Da consolidação entretanto alcançada ao nível do funcionamento dos novos Serviços do Município de Leiria, é visível que a capacidade de resposta em algumas áreas consideradas estratégicas continua, ainda assim, a ser manifestamente insuficiente e, na origem daquele problema, está o sobredimensionamento adquirido por algumas unidades orgânicas, não acompanhado de adequada determinação do número de trabalhadores com funções de chefia técnica e administrativa necessário a reforçar, dentro do grau de complexidade em causa, a garantia dos elevados níveis de desempenho que se impõem na concretização das atividades programadas para o atual exercício, novamente muito ambiciosas;

c) Por deliberações da Assembleia Municipal de Leiria, respetivamente tomadas nas suas sessões de 16 de dezembro de 2022 e de 13 de janeiro de 2023, sob propostas da Câmara Municipal de Leiria, de 29 de novembro de 2022, foram estabelecidas as bases necessárias à implementação de medidas com vista à correção dos desvios identificados, o que passou pelo aumento do número total de postos de trabalho do mapa de pessoal para 2023, a que corresponde a carreira de assistente técnico e a categoria de coordenador técnico (área administrativa) e, de forma a possibilitá-lo, do número máximo total de subunidades orgânicas que integram os serviços do Município de Leiria;

d) Com aquele aumento pretendeu-se, ainda, salvaguardar, do ponto de vista legal, a situação jurídico-funcional dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria que exercem ou que venham a exercer funções de chefia técnica e administrativa de assistentes técnicos afetos aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do Concelho de Leiria, que, até aqui e por indefinição do regime jurídico aplicável, extravasavam, por consequência, a estrutura organizativa dos serviços da Câmara Municipal de Leiria;

e) Estão, por isso, reunidas as condições necessárias para que se possa proceder à criação de novas subunidades orgânicas a juntar àquelas que integram já os serviços do Município de Leiria e, numa fase posterior, à consolidação das situações de mobilidade intercategorias a constituir ou já constituídas para o exercício de funções de chefia técnica e administrativa daquelas estruturas organizacionais, com a consequente ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal para 2023, a que corresponde a carreira de assistente técnico e a categoria de coordenador técnico (área administrativa), neles se incluindo, por uma questão de economia processual, os necessários ao cumprimento das dotações máximas de referência do pessoal não docente a que se refere a Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março.

2. Assim, no uso das competências que me são conferidas e ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, aplicáveis pelo n.º 1 do artigo 173.º seguinte, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), decido:



2.1. Alterar, para vigorar com efeitos a 01 de janeiro de 2023, a ALÍNEA A) do meu Despacho n.º 173/2021, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas em 12 de maio de 2022, a qual passa a ter a seguinte redação:

“

A) Criar as subunidades orgânicas e definir as respetivas atribuições e competências, tendo em conta o limite máximo de 26 fixado pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 29 de abril de 2022 e 13 de janeiro de 2023 e ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, nos termos a seguir indicados:

Subunidades orgânicas dos serviços do Município de Leiria

1 - [...]:

[...];

c) Subunidade Orgânica da Divisão de Atendimento e Apoio ao Cidadão (SODIAAC);

d) [Anterior alínea c)];

e) [Anterior alínea d)];

f) [Anterior alínea e)];

g) [Anterior alínea f)];

h) [Anterior alínea g)];

i) Subunidades Orgânicas da Divisão de Gestão Escolar (SODIGE - Afonso Lopes Vieira), (SODIGE - Caranguejeira e Santa Catarina da Serra), (SODIGE - Colmeias), (SODIGE - D. Dinis), (SODIGE - Domingos Sequeira), (SODIGE - Dr. Correia Mateus), (SODIGE - Francisco Rodrigues Lobo), (SODIGE - Henrique Sommer), (SODIGE - Marrazes) e (SODIGE - Rainha Santa Isabel);

j) [Anterior alínea h)];

k) [Anterior alínea i)];

l) [Anterior alínea j)];

m) [Anterior alínea k)].

2 - [...]:

[...].

2.3 - Subunidade Orgânica da Divisão de Atendimento e Apoio ao Cidadão (SODIAAC):

A Divisão de Atendimento e Apoio ao Cidadão integra uma subunidade orgânica com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico, à qual compete, em geral, prestar o apoio administrativo às suas atividades.

2.4 - [Anterior n.º 2.3].

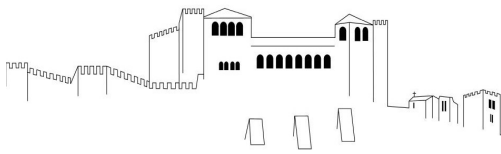
2.5 - [Anterior n.º 2.4].

2.6 - [Anterior n.º 2.5].

2.7 - [Anterior n.º 2.6].

2.8 - [Anterior n.º 2.7].

2.9 - Subunidades Orgânicas da Divisão de Gestão Escolar (SODIGE - Afonso Lopes Vieira), (SODIGE - Caranguejeira e Santa Catarina da Serra), (SODIGE - Colmeias), (SODIGE - D. Dinis), (SODIGE - Domingos Sequeira), (SODIGE - Dr. Correia Mateus), (SODIGE - Francisco Rodrigues Lobo), (SODIGE - Henrique Sommer), (SODIGE - Marrazes) e (SODIGE - Rainha Santa Isabel):



A Divisão de Gestão Escolar integra dez subunidades orgânicas com o nível de Secção, cada uma coordenada por um coordenador técnico, às quais compete, em geral, prestar o apoio administrativo às suas atividades no quadro de transferência de competências no domínio da educação, para a correspondente área de abrangência.

2.10 - [Anterior n.º 2.8].

2.11 - [Anterior n.º 2.9].

2.12 - [Anterior n.º 2.10].

2.13 - [Anterior n.º 2.11].

[...].

”

2.2. Alterar, para vigorar com efeitos a 01 de janeiro de 2023, a ALÍNEA A) do meu Despacho n.º 174/2021, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas em 12 de maio de 2022, a qual passa a ter a seguinte redação:

“

A) Conformar a estrutura orgânica dos serviços do Município de Leiria, de acordo com as deliberações da Assembleia Municipal de Leiria, tomadas na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 29 de abril de 2022 e 13 de janeiro de 2023, com as deliberações da Câmara Municipal de Leiria, tomadas na sua reunião de 14 de dezembro de 2021 e 29 de novembro de 2022 e com o meu despacho proferido em 15 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 12 de maio de 2022 e na presente data e ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, nos termos a seguir indicados:

Estrutura orgânica dos serviços do Município de Leiria

[...]

Título I

(Estrutura hierarquizada)

[...].

5. Subunidades orgânicas dos serviços do Município de Leiria:

Para a prossecução das atribuições do Município e das competências cometidas aos correspondentes órgãos e de acordo com as subunidades orgânicas por mim criadas, por despacho proferido em 15 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 12 de maio de 2022 e na presente data, dentro do número máximo de 26 definido pela Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 29 de abril de 2022 e 13 de janeiro de 2023, os serviços organizam-se da seguinte forma:

[...];

c) Subunidade Orgânica da Divisão de Atendimento e Apoio ao Cidadão (SODIAAC);

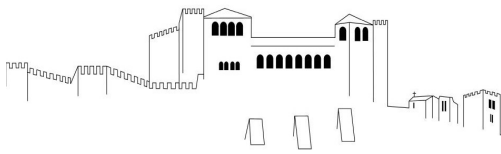
d) [Anterior alínea c)];

e) [Anterior alínea d)];

f) [Anterior alínea e)];

g) [Anterior alínea f)];

h) [Anterior alínea g)];



i) Subunidades Orgânicas da Divisão de Gestão Escolar (SODIGE - Afonso Lopes Vieira), (SODIGE - Caranguejeira e Santa Catarina da Serra), (SODIGE – Colmeias), (SODIGE - D. Dinis), (SODIGE - Domingos Sequeira), (SODIGE - Dr. Correia Mateus), (SODIGE - Francisco Rodrigues Lobo), (SODIGE - Henrique Sommer), (SODIGE – Marrazes) e (SODIGE - Rainha Santa Isabel);

j) [Anterior alínea h)];

k) [Anterior alínea i)];

l) [Anterior alínea j)];

m) [Anterior alínea k)].

Título II

(Competências)

As competências das unidades orgânicas nucleares e das lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, das unidades orgânicas flexíveis e das representações de natureza organizativa que resultam de previsão legal expressa e, ainda, das subunidades orgânicas, referidas nos pontos 1 a 5 do Título I que antecede e respetivamente definidas pela Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 29 de abril de 2022 e 13 de janeiro de 2023, pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 14 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 29 de novembro de 2022 e por mim, por despacho proferido em 15 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 12 de maio de 2022 e na presente data, são as seguintes:

[...].

3. Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria (SMPCL):

[...].

O titular do cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil é remunerado pela posição remuneratória [42 - 43] do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão, sendo abonado das despesas de representação, nos termos da lei, de acordo com o respetivamente definido pela Câmara Municipal de Leiria, nas suas reuniões de 14 de dezembro de 2021 e 29 de novembro de 2022.

4. Bombeiros Sapadores de Leiria (BSL):

Os Bombeiros Sapadores de Leiria são uma representação de natureza organizativa, sob a forma de companhia autónoma, que resulta de previsão legal expressa, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

[...].

[...].

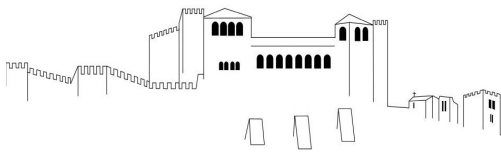
8.3. Divisão de Atendimento e Apoio ao Cidadão (DIAAC):

[...].

8.3.1. Subunidade Orgânica da Divisão de Atendimento e Apoio ao Cidadão (SODIAAC):

A Divisão de Atendimento e Apoio ao Cidadão integra uma subunidade orgânica com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico, à qual compete, em geral, prestar o apoio administrativo às suas atividades.

[...].



15.1. Divisão de Gestão Escolar (DIGE):

[...].

15.1.1. Subunidades Orgânicas da Divisão de Gestão Escolar (SODIGE - Afonso Lopes Vieira), (SODIGE - Caranguejeira e Santa Catarina da Serra), (SODIGE - Colmeias), (SODIGE - D. Dinis), (SODIGE - Domingos Sequeira), (SODIGE - Dr. Correia Mateus), (SODIGE - Francisco Rodrigues Lobo), (SODIGE - Henrique Sommer), (SODIGE - Marrazes) e (SODIGE - Rainha Santa Isabel):

A Divisão de Gestão Escolar integra dez subunidades orgânicas com o nível de Secção, cada uma coordenada por um coordenador técnico, às quais compete, em geral, prestar o apoio administrativo às suas atividades, no quadro de transferência de competências no domínio da educação, tendo em conta a correspondente área de abrangência.

[...].

”

Leiria, 08 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal